

Projeto de Lei do Senado n° 185, de 1997

Autoria: Senador Sérgio Machado (PSDB/CE)**Iniciativa:****Ementa:**

REVOGA O PARAGRAFO PRIMEIRO DO ART. 42 DA LEI 8069, DE 1990, A FIM DE VIABILIZAR A ADOÇÃO POR ASCENDENTES E IRMÃOS DO ADOTANDO.

Assunto: -
Data de Leitura: 03/09/1997**Tramitação encerrada****Decisão:** Arquivada ao final da Legislatura (art. **Último local:** -
Destino: Ao arquivo **Último estado:** 29/01/1999 - ARQUIVADA AO FINAL DA LEGISLATURA**Despacho:****06/11/2008 (Despacho Inicial)**

null

Análise - Tramitação sucessiva

(SF-CCJ) COMISSÃO CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

TRAMITAÇÃO**29/01/1999** SF-SGM - Secretaria-Geral da Mesa
Situação: ARQUIVADA AO FINAL DA LEGISLATURA
Ação: MATERIA ARQUIVADA NOS TERMOS DO ART. 332 DO RISF. DSF Nº 22-A DE 24 02 PAG 3276. (PUBLICADO EM SUPLEMENTO).**13/01/1999** SF-CCJ - COMISSÃO CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
Ação: ENCAMINHADO AO SACP, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NOS ARTS. 332 E 333 DO REGIMENTO INTERNO.**24/09/1997** SF-CCJ - COMISSÃO CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
Ação: RELATOR SEN EPITACIO CAFETEIRA.**24/09/1997** SF-CCJ - COMISSÃO CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
Ação: ENCERRAMENTO PRAZO SEM APRESENTAÇÃO DE EMENDAS.

TRAMITAÇÃO

04/09/1997 SF-CCJ - COMISSÃO CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Ação: RECEBIDO NESTE ORGÃO, EM 04 DE SETEMBRO DE 1997.

03/09/1997 SF-SACP - SERVIÇO DE APOIO COMISSÕES PERMANENTES

Ação: RECEBIDO NESTE ORGÃO, EM 03 DE SETEMBRO DE 1997.

03/09/1997 SF-SSCOM - SUBSECRETARIA DE COMISSÕES

Ação: RECEBIDO NESTE ORGÃO, EM 03 DE SETEMBRO DE 1997.

03/09/1997 SF-MESA - MESA DIRETORA

Ação: DESPACHO A CCJ (DECISÃO TERMINATIVA), ONDE PODERA RECEBER EMENDAS, APOS PUBLICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO EM AVULSOS,PELO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS UTEIS.
DSF 04 09 PAG 18037 E 18038.

03/09/1997 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: LEITURA.

03/09/1997 SF-PLIG - PROTOCOLO LEGISLATIVO

Ação: ESTE PROCESSO CONTEM 08 (OITO) FOLHAS NUMERADAS E RUBRICADAS.

DOCUMENTOS

Texto inicial - PLS 185/1997

Data: 03/09/1997

Autor: Senador Sérgio Machado (PSDB/CE)

Local: null

Descrição/Ementa: REVOGA O PARAGRAFO PRIMEIRO DO ART. 42 DA LEI 8069, DE 1990, A FIM DE VIABILIZAR A ADOÇÃO POR ASCENDENTES E IRMÃOS DO ADOTANDO.